

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO
CIVIL**

Portaria n.º 745/2020

de 12 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, no n.º 1 do artigo 28.º, nos artigos 31.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 192/2018, de 24 de maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 95, de 20 de junho, alterada pela Portaria n.º 618/2019, de 25 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 186, de 27 de novembro, alterada pela Portaria n.º 729/2019, de 27 de dezembro, publicada no JORAM n.º 203, I Série, de 27 de dezembro, referente ao Contrato-Programa de Investimento celebrado com o Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família, pertencente ao Instituto das Irmãs

Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus, no âmbito cooperação financeira para a realização do projeto de reestruturação e beneficiação da Unidade B6-Santa Teresinha daquela Instituição, no valor global de € 1.405.188,68 (um milhão quatrocentos e cinco mil cento e oitenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

- a) Ano económico de 2018 € 68.878,76;
 - b) Ano económico de 2019 € 31.388,16;
 - c) Ano económico de 2020 € 327.803,80;
 - d) Ano económico de 2021 € 977.117,96.
2. A despesa emergente relativa ao corrente ano económico está prevista na fonte de financiamento 381, classificação económica 08.07.01.SB.00, do orçamento do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM, sendo que a verba necessária para o ano de 2021 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira.
 3. A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos